

**AVISO**

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

**Eni Insurance DAC**

Para

**Eni Energy Italy S.p.A**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º e no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que a empresa de seguros Eni Insurance DAC, com sede em Two Dockland Central, Guild Street, Dublin 2, Irlanda, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros dos ramos Não Vida, para a empresa de seguros Eni Energy Italy S.p.A, com sede em Piazzale, Mattei 1, 00144, Roma, Itália. Ambas as seguradoras exercem a atividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 17 de setembro de 2025

A Presidente do Conselho de Administração

Margarida Corrêa de Aguiar